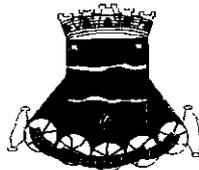


~~1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO~~
~~PI 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO~~
~~PI 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO~~
~~PI 3º E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO~~
~~RETIRADO DE PAUTA~~

1º



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/N

LEI Nº 703
~~Projeto de Lei N.º 703 /99~~
~~De 05 de Abril de 1999.~~

Dothlan

Dispõe sobre aquisição de área de terras, de propriedade particular

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir área de terras para finalidade específica:

§ 1º - Aquisição de área de terras do Senhor José João Alves, CPF: n.º 153.079.481-15, com as seguintes configurações:

I - Área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) a ser desmembrada do Lote 11, Fazenda São José, Gleba São Martinho, conforme Título Definitivo 4 (GETAT) 82(5) 1588.

II - Partindo do marco M836, a uma distância de 100 m (cem metros) em direção ao marco M853, sob a coordenada 09°20'16"; deste ponto MA1(caracterização ilustrativa), fazendo um ângulo de 90° (perpendicular) segue 90 m (noventa metros) em profundidade chegando ao ponto MA2 (caracterização ilustrativa); deste ponto, formando também um ângulo de 90° a uma distância de 122,222 m (cento e vinte e dois metros e duzentos e vinte e dois milímetros), chegando ao ponto MA3(caracterização ilustrativa); deste, sob a coordenada 312°26'03" a uma distância de 39,61m (trinta e nove metros e sessenta e um centímetros) chega-se ao marco M1966 e deste, sob a coordenada 312°59'20" a uma distância de 53,09 (cinquenta e três metros e nove centímetros) chega-se ao marco M836 de origem, conforme croqui ilustrativo.

Art. 2.º - A área de terras de que trata o artigo 1.º será adquirida pelo valor e condição que segue:

§ 1º - Área de terras citada no artigo 1º, § 1º será adquirida nas condições seguintes:
I - O município pagará o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no dia 03 de maio do corrente ano

II - O município se responsabiliza pela limpeza da área, garantindo a não utilização das áreas contíguas à que foi adquirida, para depositar eventuais materiais orgânicos retirados da área comprada.

Art. 3º - A área adquiridas terá a seguinte finalidade:

I - Área de terras citada no artigo 1º, § 1º, será doada à Empresa Rede Celtins - Centrais Elétricas do Tocantins, com a finalidade da construção da nova Subestação de energia elétrica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 1999


BOLESLAW DAROSZEWSKI JÚNIOR
Prefeito

ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
_ Secr. Mun. Adm. E Coordenação Geral

[Faint handwritten notes and signatures at the bottom of the page]

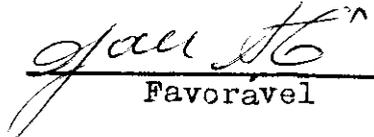
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

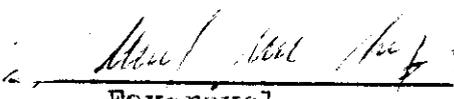
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal que dispõe sobre aquisição de uma área de terreno de propriedade particular.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS
06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999.


Favorável


Favorável


Favorável

Contrário

Contrário

Contrário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal que dispõe sobre a aquisição de um imóvel de terras de propriedade particular.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS
06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1999.

Adalberto Lima
Favorável

Sébastião Chaves Pereira
Favorável

Ronaldo Costa Sousa
Favorável

Contrário

Contrário

Contrário